

LEI N.º 1.144, DE 9 DE SETEMBRO DE 1987.

Autoriza doação de linha telefônica ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a linha telefônica número 676-1507, pertencente ao Patrimônio do Município.

Parágrafo único. O equipamento a ser doado destina-se ao uso da Delegacia de Polícia Civil do Município de Unaí (MG).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 9 de setembro de 1987.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal